



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série		140\$	"	80\$
A 2.ª série		130\$	"	70\$
A 3.ª série		120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 43 110:

Inserir disposições relativas à cobrança de emolumentos pelos serviços de registo de nacionalidade — Prorroga até 1 de Julho de 1961 o prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 42 644 (registo comercial).

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 43 111:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios, a Emissora Nacional de Radiodifusão, a Cadeia de Monsanto, o Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos e o Hospital de Santa Maria a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos — Autoriza a 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer duas quantias em conta das correspondentes verbas descritas no actual orçamento do Ministério das Obras Públicas.

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 17 886:

Fixa a lotação de oficiais da Escola Naval.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 43 112:

Extingue o Consulado-Geral em Léopoldville e cria, em sua substituição, um consulado-geral em Elisabethville — Suprime os consulados de 3.ª e 4.ª classe, respectivamente, em Iocoama e Dar-es-Salaam e cria, em substituição do primeiro, um consulado de 3.ª classe nesta última cidade.

Decreto-Lei n.º 43 113:

Cria duas embaixadas, uma em Dakar e outra em Tananarive.

Decreto-Lei n.º 43 114:

Transforma em consulado de 3.ª classe o Consulado-Geral em Tânger e eleva à categoria de consulado-geral o Consulado de 3.ª classe em Joanesburgo.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 43 115:

Extingue a taxa criada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32 270 e que passou a constituir receita geral do Estado, por força do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36 990 (encargos resultantes da construção do caminho de ferro mineiro desde Rio Maior até Vale de Santarém).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Decreto-Lei n.º 43 110

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Na Conservatória dos Registos Centrais serão cobrados pelos serviços de registo de nacionalidade os seguintes emolumentos:

- Por cada declaração para a aquisição, perda ou reaquisição da nacionalidade, ou para a sua manutenção ou não aquisição, em caso de casamento 100\$00
- Por cada registo de nacionalidade, em caso de naturalização e, quando requerido, nos casos das alíneas a), b) e c) da base XLI da Lei n.º 2098, de 29 de Julho de 1959 100\$00
- Por cada processo de contencioso da nacionalidade 150\$00
- Por cada certificado de nacionalidade 25\$00

Art. 2.º É aplicável às certidões extraídas de registos de nacionalidade o disposto nos artigos 29.º e 31.º da tabela anexa ao Código do Registo Civil.

Art. 3.º Pelas fotocópias extraídas dos livros de registo civil e de nacionalidade ou de documentos arquivados que lhes respeitem são devidos os emolumentos previstos no artigo 23.º da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 42 933, de 20 de Abril de 1960, acrescidos da importância a que se refere o n.º 3 do artigo 35.º da mesma tabela.

Art. 4.º 1. Os registos de nacionalidade respeitantes a indivíduos nas condições previstas no artigo 256.º do Código Administrativo, bem como os documentos e declarações para eles necessários, são gratuitos.

2. São igualmente gratuitas as transcrições officinas, realizadas na Conservatória dos Registos Centrais, de actos de registo civil ou de nacionalidade lavrados pelos órgãos especiais do registo civil.

Art. 5.º 1. Os emolumentos previstos nas alíneas c) dos artigos 3.ºs das tabelas anexas aos Decretos-Leis n.ºs 42 565, de 8 de Outubro de 1959, e 42 644, de 14 de Novembro do mesmo ano, e na alínea d) do artigo 7.º da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 42 933, de 20 de Abril de 1960, são reduzidos para \$60.

2. Os emolumentos previstos na alínea d) do artigo 3.º da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 42 644, de 14 de Novembro de 1959, e na alínea e) do artigo 7.º da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 42 933, de 20 de Abril de 1960, são reduzidos para \$20.

Art. 6.º O prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 42 644, de 14 de Novembro de 1959, é prorrogado até 1 de Julho de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Agosto de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 43 111

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandarem satisfazer em conta da verba de despesas de anos económicos findos inserita nos orçamentos do actual ano económico as quantias seguintes:

Encargos gerais da Nação

Despesas de conservação e aproveitamento de se- moventes da base aérea n.º 4, referentes ao ano de 1958	3 604\$50
Encargos do mês de Agosto de 1959, respeitantes a telefones da Inspeção dos Espectáculos	497\$00
Despesas de transportes de membros da Assem- bleia Nacional e da Câmara Corporativa, refe- rentes ao ano de 1959	6 907\$90
	<u>11 009\$40</u>

Ministério das Finanças

Emolumentos pessoais a funcionários do quadro técnico-aduaneiro respeitantes ao ano de 1959	311 119\$30
Serviços clínicos e de hospitalização da Guarda Fiscal do ano de 1959	248\$20
	<u>311 367\$50</u>

Ministério da Justiça

Ajudas de custo pelo serviço de remoção de presos referentes ao ano de 1959	180\$00
Despesas de transportes do corpo de guardas dos serviços prisionais respeitantes a 1959	12\$20
Despesas de conservação e aproveitamento de se- moventes da Direcção-Geral dos Serviços Pri- sionais referentes a 1959	319\$50
	<u>511\$70</u>

Ministério do Exército

Ajudas de custo e subsídios referentes aos anos de 1957, 1958 e 1959 a abonar a oficiais, sargentos e praças	53 584\$50
Despesas de luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza dos anos de 1958 e 1959 dos regimentos de infantaria n.º 12 e cavalaria n.º 3	84 804\$90

Despesas do ano de 1958 respeitantes a impressos do regimento de infantaria n.º 14	9 185\$00
Prés, gratificações pelo desempenho de funções es- peciais e pensões de reserva respeitantes aos anos de 1958 e 1959, a liquidar pela Agência Mi- litar e pelos conselhos administrativos da Es- cola Prática de Infantaria e do 1.º grupo de companhias de administração militar	17 321\$60
Despesas do batalhão independente de infantaria n.º 19 efectuadas no ano de 1959 com a publi- cação de anúncios	828\$30
Despesas do regimento de cavalaria n.º 8 do ano de 1959 com a chamada urgente de médicos civis	520\$00
Serviços clínicos e de hospitalização da extinta bateria de artilharia de guarnição respeitantes ao ano de 1959	460\$00
	<u>166 704\$30</u>

Ministério da Marinha

Serviços clínicos e de hospitalização do Comando Naval de Angola e do navio hidrográfico <i>Coman- dante Almeida Carvalho</i> respeitantes ao ano de 1959	12 547\$90
Encargos marítimos e despesas de aguada referen- tes ao ano de 1959 do Comando Naval de An- gola	8 213\$40
	<u>20 761\$30</u>

Ministério das Obras Públicas

Despesas do ano de 1959 da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos com a emissão de vales do correio para pagamento de salários de guarda- -rios	107\$00
---	---------

Ministério da Educação Nacional

Despesas de transportes do Museu Regional de Viseu respeitantes ao ano de 1959	1 176\$00
Subsídios de viagem e de marcha do ano de 1959 a abonar a professores membros de júris de exa- mes do ensino primário	7 115\$50
Despesas da reitoria da Universidade de Lisboa do ano de 1959 respeitantes à aquisição de mó- veis	41 500\$00
Encargos do ano de 1959 da Direcção-Geral do En- sino Técnico Profissional respeitantes a ajudas de custo e a telefones	11 047\$50
Encargos aduaneiros e despesas de correios e telé- grafos do Teatro Nacional de S. Carlos respei- tantes ao ano de 1959	2 925\$30
Consumo de energia eléctrica para força motriz da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto dos meses de Novembro e Dezembro de 1959	5 970\$60
	<u>69 734\$90</u>

Ministério da Economia

Despesas de fiscalização da Direcção-Geral dos Serviços Pecuários referentes ao ano de 1959	1 670\$00
--	-----------

Art. 2.º É autorizada a 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta das correspondentes verbas descritas no actual orçamento do Ministério das Obras Públicas, os encargos seguintes:

Despesas efectuadas no ano de 1959 pela Direcção- -Geral dos Serviços Hidráulicos com serviços reclamados por particulares e pagos por conta de receitas por eles entregues para esse fim	20 949\$40
Despesas realizadas no ano de 1959 pela Direcção- -Geral dos Serviços de Urbanização com «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza», «Telé- -fones» e «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	7 814\$60

Art. 3.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta da verba de